

PORTARIA Nº 562-S, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2021-PCTSF,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 10 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria nº 227-S, publicada em 08 de abril de 2021, retificada em 28 de abril de 2021 que colocou a servidora **IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FILHA**, nº funcional 784105, vínculo1, à disposição do Município de Vitória.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 909859

PORTARIA N.º 563-S, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-WNGWH,

RESOLVE:

CONCEDER a Médica **ISABELA DOS SANTOS SALGADO**, n.º funcional 2998823, vínculo 7, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 909863

PORTARIA CONJUNTA SEGER/SEG/SECNT/ PRODEST Nº 006-R, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece normas para gestão da base de dados estadual de serviços públicos por meio do Catálogo ES disponibilizados no site Conecta Cidadão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e o Decreto Estadual nº 4.267-R, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e sobre a gestão da Carta de Serviços ao Usuário;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4712-R, de 20 de agosto de 2020, e o Decreto Estadual nº 4967-R, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre diretrizes para Transformação Digital e institui o Portal de Serviços Digitais do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do endereço www.conectacidadeao.es.gov.br, como canal centralizador dos serviços prestados por todos os órgãos e entidades;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 que institui a nova Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação PETI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4379-R, de 21 de fevereiro de 2019 que cria a Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico - CIDT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12-R, de 15 de maio de 2019, e a Portaria nº 45-R, de 25 de setembro de 2020, que dispõem sobre as competências do Escritório Central de Processos (ECP) e dos Escritórios Locais de Processos de Inovação (ELPIs), e normas para a gestão dos serviços públicos disponíveis no Conecta Cidadão;

CONSIDERANDO a unificação dos sistemas de serviços do Governo do Espírito Santo no Portal Conecta Cidadão, plataforma online que reúne as informações dos serviços prestados à população;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a gestão da base de dados estadual de serviços públicos disponibilizados no site Conecta Cidadão por meio do sistema administrativo Catálogo ES.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Catálogo ES - sistema responsável pela centralização, cadastramento e gestão dos serviços públicos prestados pelo Governo do Espírito Santo. O Catálogo ES será a base única estadual de serviços públicos e deverá ser integrado a outros sistemas para ofertar tais informações, caso haja necessidade;

II - Serviço - conjunto de atividades ofertadas pelo Poder Executivo Estadual que objetivam satisfazer uma necessidade demandada pela população, seja pessoa física ou jurídica. O serviço deve ser pensado de ponta-a-ponta, como um todo, desde o seu pedido inicial até a sua finalização;

III - Dona(o) do Serviço - pessoa responsável por gerenciar a oferta de determinado serviço, gerenciar o processo relacionado ao serviço, bem como redesenhar o processo, caso aplicável. Dessa forma, cabe a ela(e) conhecer e propor a sua forma de prestação, subsidiar de informações as partes interessadas que desenvolverão o serviço digitalmente, caso aplicável, e homologar o desenvolvimento. Além disso, será responsável por reunir e disponibilizar informações em plataformas governamentais para que o cidadão tenha acesso a tal serviço;

IV - Cidadão - toda pessoa física e/ou jurídica;

V - Linguagem Simples - causa social que defende

o direito do cidadão de entender as informações disponibilizadas pelo Governo. Dessa maneira, é necessário que se construam textos e documentos mais fáceis de ler, por meio do uso de uma linguagem clara, objetiva e inclusiva;

Art. 3º As instituições que compõem o Poder Executivo do Governo do Espírito Santo deverão disponibilizar no Catálogo ES todos os serviços por elas prestados que são direcionados ao cidadão usando a Linguagem Simples para acesso pelo site Conecta Cidadão.

§1º. O prazo para cadastramento das informações dos serviços no Catálogo ES é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§2º. As informações sobre os serviços disponibilizados na plataforma Conecta Cidadão deverão ser atualizados com periodicidade mínima de 90 (noventa) dias ou sempre que se fizer necessário.

§3º. As orientações para a gestão do Catálogo ES estarão no **MANUAL DO CATÁLOGO ES**, a ser disponibilizado no site do Catálogo ES e em www.es-critoriodeprocessos.es.gov.br em até 10 (dias) úteis, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Caberá às/aos donas(os) dos serviços a gestão das informações referentes aos serviços sob sua responsabilidade no Catálogo ES.

§1º. A essas pessoas é facultada a possibilidade de indicação de mais um membro da sua equipe para auxiliá-las nessa função. Compete às pessoas indicadas neste artigo:

I - Cadastrar e manter atualizadas as informações sobre os serviços de sua responsabilidade;

II - Informar ao ELPI sobre atualizações ou cadastros realizados no Catálogo ES;

III - Participar de treinamentos e capacitações relacionados ao sistema Catálogo ES a serem realizados pelo ELPI da sua respectiva instituição;

IV - Participar de treinamentos e capacitações sobre Linguagem Simples oferecidos pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) ou qualquer outra instituição reconhecida para tal;

V - Seguir as orientações estabelecidas no Manual do Catálogo ES;

VI - Manter colaboração direta com o ELPI para levantamento e mapeamento dos processos envolvidos na prestação dos serviços públicos da sua competência e identificar possibilidades de melhoria;

VII - Manter, junto ao ELPI da sua instituição, os seus dados e meios de contato atualizados.

§2º. Em caso de alteração da(o) dona(o) do serviço e/ou da pessoa por ela(e) indicada, informar a coordenação do ELPI da sua instituição, via ofício, os dados e meios de contato das novas pessoas.

Art. 5º Caberá ao ELPI a gestão, dentro do Catálogo ES, das informações dos serviços prestados pela sua instituição.

§1º. Será concedido à coordenação do ELPI o acesso ao Catálogo ES e, caso seja indicado, a mais uma pessoa membro da comissão. Compete às pessoas indicadas neste artigo:

I - Levantar os dados e meios de contato das(os) donas(os) dos serviços e das possíveis pessoas por elas(es) indicadas, manter registro com as atualizações e repassar as informações ao ECP;

II - Conceder acesso ao Catálogo ES as(os) donas(os) dos serviços e as possíveis pessoas por elas(es) indicadas;

III - Participar de treinamentos e capacitações realizados pelo ECP, em parceria com o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest), sobre a utilização do Catálogo ES;

IV - Participar de treinamentos e capacitações sobre Linguagem Simples, oferecidos pela ESESP ou qualquer outra instituição reconhecida para tal;

V - Realizar treinamentos e capacitações sobre a utilização do Catálogo ES para as(os) donas(os) dos serviços e para as possíveis pessoas por elas(es) indicadas, a partir de materiais disponibilizados pelo ECP e do Manual do Catálogo ES, sempre que se fizer necessário;

VI - Monitorar e orientar o cumprimento das atividades por parte das(os) donas(os) dos serviços e das possíveis pessoas por elas(es) indicadas;

VII - Garantir que os serviços prestados a serem disponibilizados no Conecta Cidadão à população estejam cadastrados e atualizados no Catálogo ES, em conjunto com as(os) donas(os) dos serviços e as possíveis pessoas por elas(es) indicadas;

VIII - Realizar, com uma periodicidade máxima de 6 (seis) meses, levantamento para a identificação de novos serviços prestados pela sua instituição que não estão cadastrados no Catálogo ES;

IX - Apresentar as/aos donas(os) dos serviços as suas atribuições e competências caso sejam identificados novos serviços no levantamento;

X - Manter colaboração direta com as(os) donas(os) dos serviços e as possíveis pessoas por elas(es) indicadas para levantamento e mapeamento dos processos envolvidos na prestação dos serviços públicos da sua instituição e identificar possibilidades de melhoria.

§2º. Em caso de alteração da coordenação e/ou do membro por ela indicado, informar ao ECP, por e-mail (ecp@seger.es.gov.br), os dados e meios de contato das novas pessoas.

Art. 6º Caberá ao ECP a gestão, dentro do Catálogo ES, das informações dos serviços prestados pelo Governo do Espírito Santo. Compete ao ECP:

I - Conceder acesso ao Catálogo ES ao coordenador de cada ELPI e, mediante solicitação, a outro membro da comissão;

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Agosto de 2022.

II - Elaborar e compartilhar com a rede de ELPis materiais com orientações para o treinamento de servidores acerca do uso do Catálogo ES;

III - Apoiar a realização de treinamentos e capacitações sobre Linguagem Simples;

IV - Elaborar, manter atualizado e disponibilizar o Manual do Catálogo ES no site, instrumento que deverá orientar os servidores responsáveis pela inserção e atualização das informações na plataforma;

V - Realizar treinamentos para os ELPis, em parceria com Prodest, sobre a utilização do Catálogo ES, sempre que se fizer necessário;

VI - Acompanhar indicadores para monitoramento constante do uso e gerenciamento da plataforma;

VII - Monitorar o cumprimento das atividades por parte dos ELPis;

VIII - Comunicar qualquer assunto relacionado ao sistema Catálogo ES aos ELPis.

Art. 7º Caberá à CIDT:

I - Estabelecer diretrizes, metas e métricas para ampliação da oferta de serviços públicos eletrônicos;

II - Estabelecer diretrizes e metas para racionalização dos gastos e otimização da gestão dos recursos tecnológicos do portal e dos serviços digitais;

III - Estabelecer critérios para categorização e priorização dos projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;

IV - Articular e incentivar as ações para fomento do Ecossistema de Tecnologia da Informação no âmbito do Estado do Espírito Santo para ampliação dos serviços digitais;

V - Estabelecer modelo de monitoramento da implementação da dos serviços digitais, utilizando-se de indicadores estratégicos, gerenciais e operacionais;

VI - Estabelecer junto ao Prodest, o desenvolvimento de melhorias tecnológicas no Conecta Cidadão;

VII - Articular e fomentar as ações para Institucionalização da Política de TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VIII - Orientar o processo de elaboração/revisão do PDTI, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário anual e plurianual;

IX - Solicitar informações sobre o ambiente de TIC dos Órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, necessárias para cumprir com a gestão da PETI;

X - Monitorar a execução da governança de TIC, compreendendo: acompanhar os principais marcos dos projetos estratégicos de TIC; monitorar a aplicação de Service Level Agreement - SLA

dos contratos de TIC; Monitorar a execução dos processos de governança; gerenciar os indicadores de desempenho;

XI - Elaborar indicadores de serviços e de tecnologia para o Portal Conecta Cidadão e para os demais serviços digitais disponibilizados por este no prazo de 60 (sessenta) dias;

XII - Revisar periodicamente e elaborar novos indicadores de serviços e de tecnologia para o Portal Conecta Cidadão.

Art. 8º Caberá ao Prodest:

I - Fornecer infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para garantir o suporte e a disponibilidade do Conecta Cidadão e do Catálogo ES;

II - Implementar as melhorias tecnológicas no Conecta Cidadão e no Catálogo ES elencadas pela CIDT;

III - Oferecer treinamento, em parceria com o ECP, para os servidores responsáveis pela gestão dos serviços disponibilizados no Catálogo ES, mediante solicitação do ECP;

IV - Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos e enviar ao ECP, mediante solicitação;

V - Prestar auxílio técnico ao ECP sempre que necessário;

VI - Realizar melhorias no ambiente tecnológico do Catálogo ES e sempre que solicitado pela CIDT;

VII - Automatizar a geração de indicadores relacionados ao portal Conecta Cidadão de modo a permitir auditoria e acompanhamento em tempo real por parte da CIDT, SEGER e SECONT;

VIII - Desenvolver Política de Contingência para o ambiente do Portal Conecta Cidadão no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

IX - Implementar e manter recursos de segurança de informação suficientes de forma a garantir a integridade, disponibilidade e inviolabilidade do Catálogo ES e Portal Conecta Cidadão no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 9º Caberá à SECONT:

I - Auditar periodicamente os indicadores do portal Conecta Cidadão e dos serviços digitais estabelecidos no Art. 7º.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 05 de agosto de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Governo

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Presidente - Prodest

Protocolo 909942

PORTARIA SEGER Nº 521-S DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Alterar os membros da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEGER nº 069-S, publicada em 19 de janeiro de 2022:

EXCLUIR:

Ana Maria Ramos Pacheco - nº funcional 3287319
Eduardo Porfirio Casotto - nº funcional 3315622
Suellen Martins Barone - nº funcional 3294668

INCLUIR:

Robson Caetano Silva - nº funcional 4189825
Beatriz Oliveira Montes - nº funcional 3601722

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 910077

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 069, publicada em 21 de julho de 2022,

Onde se lê: ... **GABRIELA**

BECEVELI CALVI nº funcional 43264581, vínculo 2

Leia-se: ... **GABRIELA**

BECEVELI CALVI nº funcional 4326458, vínculo 2

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 910108

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 071-N DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo.

O DIRETOR PRESIDENTE DO Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 315 de 30 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Presidente do PRODEST

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28203 04.126. 0050. 2254	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.91	0271	20.000,00
TOTAL				20.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
28203 04.126. 0050. 2254	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE	3.3.90	0271	20.000
TOTAL				20.000

Protocolo 910045

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 64-S, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Institui, no âmbito da Sefaz, Comissão para elaboração de propostas de alterações das normas jurídicas que disciplinam o Processo Tributário Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Comissão para elaboração de propostas de alterações das normas jurídicas que disciplinam o Processo Tributário Administrativo.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Allan Dias Lacerda;

II - Flávio Viganor Silva;

III - Heider Gusmão Lemos;

IV - Hudson de Souza Carvalho;

V - Jonathas de Oliveira Cerqueira;

VI - Rafaela de Lucena Gregório; e

VII - Saulo Sérgio de Oliveira.

§ 2º A Presidência da Comissão caberá ao servidor Hudson de Souza Carvalho, que será substituído por Allan Dias Lacerda em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º Os membros da Comissão reunir-se-ão de acordo com o calendário a ser divulgado pelo seu Presidente, cujos integrantes deverão ser disponibilizados pelas suas respectivas chefias e atender ao calendário e às diretrizes estabelecidas.

Parágrafo Único. A Comissão poderá, quando julgar